



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTO,
LAZER E TURISMO** **PROCESSO 78.138**

PROJETO DE LEI 12.366, do Vereador FAOUAZ TAHA, que altera a Lei 8.527/2015 [que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica], para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens.

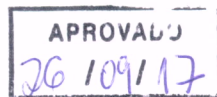
PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, V, b) ordena avaliar o mérito das propostas relacionadas, entre outros temas, a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer”. É o caso presente, sobre modificação do tratamento de manifestações culturais em espaços públicos abertos, cujo mérito se mostra pertinente já a partir da própria justificação aduzida ao documento pelo seu autor, a saber:

“As alterações que o presente projeto promove na Lei 8.527/2015 têm o objetivo de solucionar alguns equívocos causados por falhas de interpretação, o que vem ocasionando dificuldades para a efetiva aplicação dessa lei, situação esta que espero resolver com os ajustes ora propostos.”

Acompanhando e endossando tais razões, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, em 19-09-2017.



Faouaz Taha
FAOUAZ TAHA
Presidente e Relator

Adriano Santana dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Antonio Carlos Albino
ANTONIO CARLOS ALBINO

Cristiano Vecchi Castro Lopes
CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Douglas do Nascimento Medeiros
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS